



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF – ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.049074/2024-06

RECORRENTE: GRAM - GRUPO DE APOIO MÚTUO S/S LTDA

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Impugnação Notificação Fiscal 3613/2022

RELATOR: Fabiano Nakanishi

IMPUGNAÇÃO À NOTIFICAÇÃO FISCAL 3613/2022 – ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – MÉRITO NÃO ANALISADO – CERCEAMENTO DE DEFESA – PROCEDÊNCIA – RETORNO À INSTÂNCIA A QUO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

ACÓRDÃO Nº69/2025 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **GRAM - GRUPO DE APOIO MÚTUO S/S LTDA**,

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, **CONCEDER** provimento, retornando o processo à primeira instância administrativa, para julgamento do mérito da impugnação. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Marcelo Moreira Candeloro, Natália dos Santos Stasiak, Rosalmir Moreira, Gustavo Corcovia Fonseca, Fábio Hiroyuki Tanno e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 10 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Nakanishi, Membro Relator(a)**, em 11/07/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 11/07/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15986264** e o código CRC **21DAA76E**.
